

LEI MUNICIPAL Nº. 1510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

“Autoriza Celebração de Termos de Comodato que especifica entre as Associações e Comunidades do Interior e o Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a celebração de Termos de Comodato entre Associações do interior do Município, a seguir especificadas, representadas pelos seus Presidentes e o Município de Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de implementos agrícolas, adquiridos de verbas oriundas do Convênios com o Governo Federal:

- Associação de Agricultores e Hídrica de Linha Data, inscrita no CNPJ sob nº 10.276.920/0001-90, com sede em Linha Data, uma Plantadeira de duas linhas de milho, soja, feijão e outros cereais de plantio direto ou convencional, vasão de adubo regulável, engate em 3 pontos para trator agrícola, com capacidade de adubo de 150Kg a 250Kg, capacidade de sementes de 35Kg a 50 Kg e 3 jogos de discos para peneiras, Marca Netz.

- Associação Comunitária Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.605/0001-21, com sede em Colônia Picoli, um Colhedor de forragens em linha, com produção com até 26 toneladas/hora, 12 tamanhos de corte de 2mm a 22mm, 10 facas no motor, sistema de transmissão com cardam, bico dispositivo semi-hidráulico potencia na TDP de 50 a 80 CV, 500 RPM na TDP, Marca Netz.

Art. 2º - Integram a presente Lei, independentemente de sua transcrição uma cópia dos referidos Termos de Comodato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 10 de Setembro de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: Associação Comunitária Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.705.605/0001-21, com sede em Colônia Picoli representada neste ato pelo seu presidente Sr. RANGEL ARMANI, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pela Lei Municipal nº 1510/2014 e pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão por comodato pelo Comodante ao Comodatário, do equipamento abaixo identificado, para utilização em melhorias na lavoura:

- Um Colhedor de forragens em linha, com produção com até 26 toneladas/hora, 12 tamanhos de corte de 2mm a 22mm, 10 facas no motor, sistema de transmissão com cardam, bico dispositivo semi-hidráulico potencia na TDP de 50 a 80 CV, 500 RPM na TDP, Marca Netz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido implemento agrícola descrito na cláusula primeira do presente instrumento será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O implemento agrícola cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

Na ação, os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao bom uso e a conservação e manutenção do próprio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

1.1 - Repassar os equipamentos a Associação em perfeitas condições de uso;

1.2 - Fiscalizar o uso do mesmo na finalidade comunitária como foi definido, assim como sua conservação e manutenção, essas a cargo da Associação;

1.3 - Exigir reparos e outros serviços de conservação, quando constatada a necessidade;

2. COMPETE A ASSOCIAÇÃO

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

2.2 - Executar direta ou indiretamente as ações de manutenção e conservação do equipamento, que se fizerem necessário;

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SETIMA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 10 de Setembro de 2014.

RANGEL ARMANI
Presidente da Associação

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: Associação de Agricultores e Hidrica de Linha Data, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.276.920/0001-90, com sede em Linha Data, representada neste ato pelo seu presidente Sr. ALDIR JORGE RODRIGUES SOARES, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AUGUSTO SCHMIDT, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pela Lei Municipal nº 1510/2014 e pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão por comodato pelo Comodante ao Comodatário, do equipamento abaixo identificado, para utilização em melhorias na lavoura:

- Um Plantadeira de duas linhas de milho, soja, feijão e outros cereais de plantio direto ou convencional, vazão de adubo regulável, engate em 3 pontos para trator agrícola, com capacidade de adubo de 150Kg a 250Kg, capacidade de sementes de 35Kg a 50 Kg e 3 jogos de discos para peneiras, Marca Netz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido implemento agrícola descrito na cláusula primeira do presente instrumento será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O implemento agrícola cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

Na ação, os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao bom uso e a conservação e manutenção do próprio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

2. COMPETE AO MUNICÍPIO:

1.1 - Repassar os equipamentos a Associação em perfeitas condições de uso;

1.2 - Fiscalizar o uso do mesmo na finalidade comunitária como foi definido, assim como sua conservação e manutenção, essas a cargo da Associação;

1.3 - Exigir reparos e outros serviços de conservação, quando constatada a necessidade;

2. COMPETE A ASSOCIAÇÃO

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

2.2 - Executar direta ou indiretamente as ações de manutenção e conservação do equipamento, que se fizerem necessário;

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SETIMA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 10 de Setembro de 2014.

ALDIR JORGE RODRIGUES SOARES
Presidente da Associação

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____